



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 352018  
Código de validação: AA96D860A8

**Altera a redação do inciso XI e acrescenta os incisos XII a XVII do *caput* do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a decisão plenária administrativa ordinária do dia 16 de maio de 2018, proferida nos autos do Processo nº 15.455/2018(15.454/2018);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 27** Ao vice-presidente do Tribunal de Justiça compete:

I - substituir o presidente em suas faltas, férias, licenças e impedimentos e sucedê-lo no caso do *caput* do art. 93 deste Regimento;

II - exercer quaisquer das atribuições do presidente prevista em Lei ou neste Regimento e que lhe forem delegadas;

III - resolver as dúvidas quanto à classificação de feitos e papéis registrados na Secretaria do Tribunal, baixando as instruções necessárias;

IV - decidir sobre quaisquer questões relacionadas à distribuição dos processos;

V - convocar desembargador para substituir membro de câmara isolada em seus impedimentos, suspeições e ausências ocasionais;

VI - relatar processos de alegação de impedimento e de suspeição de desembargadores; (art. 493)

VII - relatar processos de conflitos de competência entre câmaras do Tribunal;(art. 438, parágrafo único)

VIII - homologar desistência requerida antes da distribuição dos processos;

IX - despachar atos administrativos referentes ao presidente;

X - colaborar com o presidente na administração e representação do Poder Judiciário;

XI - presidir a Turma de Uniformização de Interpretação de Leis do Sistema dos Juizados Especiais;

XII – presidir a sessão cível;

XIII – presidir a Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos; (art.83)

XIV – presidir a Comissão de Regimento Interno e Procedimentos; (art. 83)

XV – proferir voto de desempate nas sessões das Câmaras Reunidas na hipótese prevista no art. 301, § 2º;

XVI – receber e decidir sobre pedido e assistência judiciária nos termos do art. 520;

XVII – exercer quaisquer atribuições oriundas de Lei ou deste Regimento.

**Parágrafo único.** A delegação de que trata o inciso II far-se-á mediante ato do presidente e de comum acordo com o vice-presidente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 23 de maio de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/05/2018 09:46 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

93/2018	25/05/2018 às 11:18	28/05/2018
---------	---------------------	------------